

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A
DIVISÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO

ATA N.º 1

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento concursal comum com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior para a Divisão de Ensino e Qualificação, cuja abertura foi autorizada por despacho de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, do Ex.º Senhor Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Hilário, estando presentes a Presidente do júri, Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa, Diretora de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação, a 1.ª Vogal efetiva, Joana de Matos Caldeira, Chefe da Divisão de Ensino e Qualificação da Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação, e a 2.ª Vogal efetiva, Ana Paula Almeida de Pina, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, para cumprimento da seguinte ordem de trabalhos:

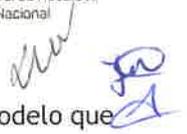
- I. Definição de critérios gerais e consequente fixação dos métodos de seleção.
- II. Definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- III. Análise e elaboração das minutas de aviso de abertura do procedimento concursal, a publicar integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), e por extrato no Diário da República.

I

1.1. Quanto ao ponto um, por despacho do Ex.º Senhor Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Hilário, de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, e de acordo com o previsto no artigo 34.º conjugado com a na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e com o mapa de pessoal da DGRDN para 2024, os candidatos devem ser titulares da licenciatura em Ciências da Educação (142 Ciências da Educação, Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação - CNAEF, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março) não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

1.2. Foi ainda determinado o conteúdo funcional dos postos de trabalho a concurso, para a execução de atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

- a. Elaboração de informações, pareceres técnicos e relatórios no âmbito do ensino e qualificação;
- b. Recolha, análise e interpretação de indicadores estratégicos referentes ao ensino e qualificação no âmbito da Defesa Nacional;
- c. Desenvolvimento, implementação e monitorização da política de ensino e qualificação no âmbito da Defesa Nacional;



- d. Conceção, monitorização e implementação da política de ensino superior militar, com base num modelo que promova o desenvolvimento e afirmação das Ciências Militares e assegure a integração no Sistema Educativo Português, bem como da política de investigação, desenvolvimento e inovação da defesa nacional; -----
- e. Conceção e desenvolvimento de medidas de acompanhamento ao nível do ensino militar não superior, assegurando a articulação com o Sistema Educativo Português; -----
- f.- Conceção, monitorização e implementação da política de formação e certificação, bem como a regulamentação de profissões no âmbito da defesa nacional, assegurando uma adequada harmonização e interligação com os sistemas e instituições nacionais e internacionais; -----
- g. Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e atividades relacionadas com as temáticas do ensino e da qualificação no âmbito da Defesa Nacional, garantindo o seu alinhamento e articulação com as políticas nacionais e internacionais; -----
- h. Participação e colaboração com outras organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais relacionados com as matérias do ensino e qualificação. -----

1.3. Será utilizado como primeiro método de seleção, a prova escrita de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, no nº 1 ou nº 2 do artigo 36º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e como segundo método de seleção, a entrevista de avaliação de competências. -----

II

2.1. Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, o júri definiu as seguintes ponderações a aplicar aos métodos de seleção: -----

- a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular (AC) – 70 %; -----
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – 30 %. -----

2.1.1. Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar o domínio da língua portuguesa, a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso. A prova de conhecimentos, com a duração máxima de 90 minutos, será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual com possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função. --

A referida prova consiste em 20 questões de escolha múltipla, sendo atribuída a cada resposta correta a pontuação de 1 valor. -----

Para efeitos de aplicação deste método de seleção (PC), o júri decidiu definir como legislação de apoio aquela que consta do Anexo I à presente ata. -----

2.1.2. Avaliação curricular (AC): A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada face às tarefas descritas no ponto 1.2 da presente ata, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----



Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, os seguintes parâmetros: -----

Habilitação académica de base (HAB); -----

Formação profissional (FP); -----

Experiência profissional (EP); -----

Avaliação de desempenho (AD). -----

A classificação final da avaliação curricular é calculada por aplicação da seguinte fórmula: -----

$AC = 0,20 \cdot HAB + 0,20 \cdot FP + 0,50 \cdot EP + 0,10 \cdot AD$ -----

Sendo: -----

HAB = Habilitação académica: neste parâmetro é ponderado a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado por entidades competentes. -----

Para o efeito, definiu o júri a seguinte escala: -----

Licenciatura - 16 valores -----

Mestrado - 18 valores -----

Doutoramento - 20 valores -----

No caso de o candidato ser detentor de vários títulos académicos, é considerado aquele que corresponder à atribuição da pontuação mais elevada. -----

FP = Formação profissional: são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho, sendo unicamente considerados os cursos ou ações de formação relevantes realizados nos últimos 10 anos. -----

Para o efeito, é estabelecida a seguinte escala: -----

Sem formação: 0 valores; -----

Até 30 horas de formação: 10 valores; -----

De 31 a 60 horas de formação: 14 valores; -----

De 61 a 100 horas de formação: 16 valores; -----

Superior a 100 horas de formação: 20 valores; -----

Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma do total de horas de cada formação relevante para a área de atividade do posto de trabalho colocado a concurso, desde que devidamente comprovada pelo respetivo certificado. -----

No caso de formação relacionada com as funções dos postos de trabalho, mas comprovada por certificado sem qualquer menção à sua duração, são unicamente consideradas 7 horas de formação. -----



Para efeitos de contabilização, é considerada a seguinte escala de conversão, quando necessário: -----

1 dia: 7 horas; -----

1 semana: 35 horas; -----

1 mês: 140 horas; -----

EP = Experiência Profissional: neste parâmetro é ponderada a experiência profissional, com incidência na execução de atividades relevantes para o posto de trabalho em causa, bem como o grau de complexidade das mesmas, sendo estabelecida a seguinte escala: -----

Até 2 anos - 14 (catorze) valores -----

Superior a 2 e até 4 anos - 16 (dezasseis) valores -----

Superior a 4 anos e até 7 anos - 18 (dezoito) valores -----

Superior a 7 anos - 20 (vinte) valores -----

AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação de desempenho obtida nos três últimos períodos avaliativos no exercício de funções na administração pública. -----

A avaliação do desempenho é quantificada até às centésimas e efetuada nos seguintes termos: -----

A avaliação de desempenho obtida nos termos previstos das Leis nº 10/2004, de 22 de março e n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, é transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade: -----

Nota de cada período = classificação do período × 4 -----

Sendo o resultado deste parâmetro obtido através da aplicação da seguinte fórmula: -----

Somatório das notas de cada período na escala de 0 a 20 / 3 -----

No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a um dos períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é considerado como classificação para esse período o valor obtido através da média das avaliações relativas aos outros dois períodos. -----

No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho referente a dois ou a todos os períodos em causa, por motivo não imputável ao próprio, é atribuído ao parâmetro Avaliação de Desempenho (AD) a nota final de 10 valores. -----

Para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC), o júri decidiu elaborar um modelo de ficha de avaliação que consta do Anexo II à presente ata. -----

2.1.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

As entrevistas serão escalonadas de modo a terem uma duração de 30 minutos, aproximadamente. -----

Na EAC são avaliadas as seguintes competências: -----

a) **Orientação para resultados:** Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave). -----
- Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas. -----
- Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos. -----
- Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades. -----

b) **Planeamento e organização:** Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades. -----
- Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição. -----
- Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos. -----
- Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias. -----

c) **Iniciativa e autonomia:** Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais. -----
- Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas. -----
- Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade. -----
- Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais. -----

d) **Responsabilidade e compromisso com o serviço:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente. -----

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos: -----

- Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. -----
- Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais. -----
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões. -----
- Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço. -----

Handwritten signature

Aos comportamentos demonstrados será atribuído 1 valor, sendo atribuído 0 valor quando os comportamentos não sejam demonstrados. A classificação da competência corresponde ao somatório dos 4 comportamentos previstos para a mesma, que correspondem à seguinte grelha de classificação das competências: -----

- 4 comportamentos presentes: Nível Elevado que corresponde a 20 valores; -----
- 3 comportamentos presentes: Nível Bom que corresponde a 16 valores; -----
- 2 comportamentos presentes: Nível Suficiente que corresponde a 12 valores; -----
- 1 comportamentos presentes: Nível Reduzido que corresponde a 8 valores; -----
- 0 comportamentos presentes: Nível Insuficiente que corresponde a 4 valores. -----

A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências é obtida através da média aritmética simples do valor das competências, e expressa até às centésimas. -----

Tendo como base as competências anteriormente definidas, o júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na Entrevista de Avaliação de Competências e cujo modelo se consta do Anexo III à presente ata. -----

2.2 Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas. -----

2.3 Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

2.4 A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = PC \text{ ou } AC (70\%) + EAC (30\%)$, sendo: -----

CF - Classificação final; -----

PC- Prova Escrita de Conhecimentos; -----

AC - Avaliação Curricular; -----

EAC - Entrevista de avaliação de competências. -----

2.4.1. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

III

3.1. Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos, o júri procedeu à análise e elaboração das minutas de aviso de abertura do procedimento concursal a publicar integralmente na Bolsa de Emprego público (BEP), Anexo IV à presente ata e por extrato no Diário da República, Anexo V à presente ata. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri presentes. -----

Juntam-se os seguintes anexos, que fazem parte integrante da presente ata: -----

Anexo I - Legislação de apoio à realização da Prova Escrita de Conhecimentos. -----

Anexo II - Modelo da Ficha Individual de Avaliação Curricular. -----

Anexo III - Modelo da Ficha Individual de Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências. -----

Anexo IV - Minuta do aviso (integral) de abertura do procedimento concursal comum a publicar na BEP. -----

Anexo V - Minuta do aviso (extrato) de abertura do procedimento concursal comum a publicar em DR. -----

A Presidente,



(Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa)

A 1.º Vogal efetiva,

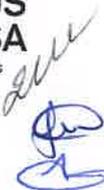


(Joana de Matos Caldeira)

A 2.ª Vogal efetiva,



(Ana Paula Almeida de Pina)



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A
DIVISÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO**

ANEXO I À ATA N.º 1

PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS - LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO RECOMENDADA PARA AS QUESTÕES DE ENQUADRAMENTO GERAL:

- Missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho;
- Estrutura nuclear dos serviços e competências das respetivas unidades orgânicas da DGRDN, fixada pela Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (artigos 6.º a 10.º, 17.º a 24.º, 45.º a 51.º, 70.º a 78.º, 101.º a 119.º e 126.º a 143.º).

LEGISLAÇÃO/BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA AS QUESTÕES DE ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO:

- Lei n.º 2 /2021, de 21 de janeiro - Estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais e o regime aplicável à avaliação da proporcionalidade prévia à adoção de disposições legislativas que limitem o acesso a profissão regulamentada, ou a regulamentar, ou o seu exercício, transpondo a Diretiva (UE) 2018/958 do Parlamento Europeu e do Conselho e revogando o Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março.
- Portaria n.º 88/2012, de 30 de março - Especifica as profissões regulamentadas abrangidas no setor da defesa nacional e designa a respetiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais;
- Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto - Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional bem como o Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador;
- Lei n.º 70/2024 de, 1 de setembro - Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto n.º 48008, de 27 de outubro de 1967, e o Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento;

- Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro - Aprova a orgânica do ensino superior militar, consagrando as suas especificidades no contexto do ensino superior e aprova o Estatuto do Instituto Universitário Militar;
- Decreto-Lei n.º 17/2019, de 22 de janeiro - Regula a Unidade Politécnica Militar e consagra as especificidades da componente politécnica do ensino superior militar no contexto do ensino superior politécnico;
- Portaria n.º 288/2019, de 3 de setembro - Regula o Regime de Atribuição do Nível 5 de Qualificação - Curso de Formação de Sargentos;
- Despacho n.º 12937/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 216, de 09 de novembro - Homologa o Regulamento Interno do Instituto Universitário Militar;
- Portaria n.º 103/2018 de 18 de abril - Regulamento Interno do Conselho do Ensino Superior Militar;
- Decreto-Lei n.º 125/2015, de 7 de julho - Procede à configuração do sistema de ensino não superior de matriz militar, à definição das atribuições, das competências e da estrutura orgânica da Direção de Educação do Exército e à aprovação do Estatuto dos Estabelecimentos Militares de Ensino não Superior do Exército.

Todos os diplomas acima referidos devem ser considerados na sua redação atual

A Presidente,


(Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa)

A 1.º Vogal efetiva,


(Joana de Matos Caldeira)

A 2.ª Vogal efetiva,


(Ana Paula Almeida de Pina)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A
DIVISÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO**

**ANEXO II À ATA N.º 1
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Avaliação Curricular (AC)		
Procedimento concursal -		
Nome do candidato:		
	Valores previstos	Valor atribuído
Habilitação académica de base (HAB)		
Licenciatura	16	
Mestrado	18	
Doutoramento	20	
	Subtotal	0
Formação Profissional (FP)		
Sem formação	0	
Até 30 horas de formação	10	
De 31 a 60 horas de formação	14	
De 61 a 100 horas de formação	16	
Superior a 100 horas de formação	20	
	Subtotal	0
Experiência Profissional (EP)		
Até 2 anos	14	
Superior a 2 e até 4 anos	16	
Superior a 4 anos e até 7 anos	18	
Superior a 7 anos	20	
	Subtotal	0
Avaliação do Desempenho (AD)		
1º período (AD*4)		
2º período (AD*4)		
3º período (AD*4)		
Somatório		
Fórmula (Somatório/3)		
	Subtotal	0
	Total	0

Observações:

A Presidente,



(Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa)

A 1.º Vogal efetiva,



(Joana de Matos Caldeira)

A 2.ª Vogal efetiva,



(Ana Paula Almeida de Pina)



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A
DIVISÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO**

**ANEXO III À ATA N.º 1
FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

FICHA INDIVIDUAL DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)			
Procedimento concursal -			
Nome do candidato:			
Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas	Fundamentação (análise conteúdo/excertos)	Demonstra (1 valor)	Não demonstra (0 valor)
Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).			
Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.			
Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.			
Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.			
Subtotal		0,00	
Avaliação da competência			
Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades	Fundamentação (análise conteúdo/excertos)	Demonstra (1 valor)	Não demonstra (0 valor)
Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.			
Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição.			
Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.			
Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.			
Subtotal		0,00	
Avaliação da competência			

FICHA INDIVIDUAL DE ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC) - (continuação)

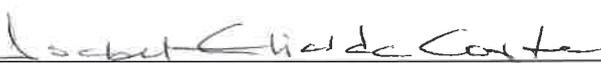
Procedimento concursal -

Nome do candidato:

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.	Fundamentação (análise conteúdo/excertos)	Demonstra (1 valor)	Não demonstra (0 valor)
Tem habitualmente uma postura ativa e dinâmica, respondendo às solicitações e desafios profissionais.			
Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuídas.			
Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sua atividade.			
Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.			
Subtotal			0,00
Avaliação da competência			
Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.	Fundamentação (análise conteúdo/excertos)	Demonstra (1 valor)	Não demonstra (0 valor)
Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas.			
Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais.			
É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.			
Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.			
Subtotal			0,00
Avaliação da competência			
Total			0

Observações:

A Presidente,


(Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa)

A 1.º Vogal efetiva,


(Joana de Matos Caldeira)

A 2.ª Vogal efetiva,


(Ana Paula Almeida de Pina)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A
DIVISÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO

ANEXO IV À ATA N.º 1

MINUTA DE AVISO INTEGRAL A PUBLICAR NA BEP

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na Divisão de Ensino e Qualificação.

1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por despacho de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, do Ex.º Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Vasco Hilário, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Consultas Prévias:

2.1. Para efeitos do estipulado no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento internas na DGRDN, tendo-se confirmado ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), através de consulta prévia à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

2.2. Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Regime da Valorização Profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, solicitou-se à DGAEP, nos termos da redação atual da alínea i) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, a verificação da existência de trabalhadores em valorização profissional aptos a suprir a necessidade identificada, tendo sido emitida a declaração prevista no n.º 5 do artigo 34.º do referido Regime, referindo a inexistência de trabalhadores com o perfil pretendido.

3 - Legislação Aplicável - O presente procedimento concursal comum regula-se pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo Código do Procedimento Administrativo (adiante designado CPA), aprovado pela Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ambos na sua atual redação, e pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada Portaria).

4 - Número de postos de trabalho - O procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

5 - Local de Trabalho - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), sita Av. Ilha da Madeira, 1, 1400-204 Lisboa.

6 - Caracterização do posto de trabalho - Execução de atividades inerentes à carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

- a. - Elaboração de informações, pareceres técnicos e relatórios no âmbito do ensino e qualificação;
- b. - Recolha, análise e interpretação de indicadores estratégicos referentes ao ensino e qualificação no âmbito da Defesa Nacional;
- c. - Desenvolvimento, implementação e monitorização da política de ensino e qualificação no âmbito da Defesa Nacional;

- d. - Conção, monitorização e implementao da poltica de ensino superior militar, com base num modelo que promova o desenvolvimento e afirmao das Cincias Militares e assegure a integrao no Sistema Educativo Portugus, bem como da poltica de investigao, desenvolvimento e inovao da defesa nacional;
- e. - Conção e desenvolvimento de medidas de acompanhamento ao nvel do ensino militar no superior, assegurando a articulao com o Sistema Educativo Portugus;
- f. - Conção, monitorização e implementao da poltica de formao e certificao, bem como a regulamentao de profissoes no ambito da defesa nacional, assegurando uma adequada harmonizao e interligao com os sistemas e instituicoes nacionais e internacionais;
- g. - Desenvolvimento e implementao de programas, projetos e atividades relacionadas com as tematicas do ensino e da qualificao no ambito da Defesa Nacional, garantindo o seu alinhamento e articulao com as politicas nacionais e internacionais;
- h. - Participao e colaborao com outras organizaoes, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais relacionados com as matcrias do ensino e qualificao.

7 - Posicionamento remunerat3rio de referncia - No presente procedimento concursal, a posio remunerat3ria mxima de referncia 3 a 1.ª, a que corresponde o nvel remunerat3rio 16 e o valor base mensal de 1 385,99€, da carreira e categoria de t3cnico superior, sendo que aos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente aos postos de trabalho publicitados no pode ser proposta uma posio remunerat3ria superior 3 auferida.

8 - Requisitos de Admiss3o - Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os candidatos que re3nam, at3 ao 3ltimo dia do prazo de candidatura, os seguintes requisitos de admiss3o (nos termos dos n.3s 14.3 e 15.3 da Portaria n.3 233/2022, de 9 de setembro, a no reuniao dos requisitos abaixo indicados determina a exclus3o do candidato).

8.1. Requisitos gerais - Ser detentor, cumulativamente, dos requisitos gerais de admiss3o previstos no artigo 17.3 da LTFP, nomeadamente:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando no dispensada pela Constituio, convenao internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) No inibioo do exercicio de funcoes pblicas ou no interdioo para o exercicio daquelas que se prop3e desempenhar;
- d) Robustez f3sica e perfil ps3quico indispensaveis ao exercicio das funcoes;
- e) Cumprimento das leis de vacinao obrigatoria.

8.2. O recrutamento 3 restrito a trabalhadores com vinculo de emprego pblico por tempo indeterminado previamente constitu3do, de acordo com o disposto no n.3 3 do artigo 30.3 da LTFP.

8.3. De acordo com a al3nea k) do n.3 3 do artigo 11.3 da Portaria, no podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, no se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direcao-Geral de Recursos da Defesa Nacional id3ntico ao posto de trabalho para cuja ocupao se publica o procedimento.

9 - Habilitaoes acad3micas exigidas - De acordo com o previsto no artigo 34.3 conjugado com a na al3nea c) do n.3 1 do artigo 86.3 da LTFP, e com o mapa de pessoal da DGRDN para 2024, os candidatos devem ser titulares da licenciatura em Cincias da Educao (142 Cincias da Educao, Classificao Nacional de 3reas de Educao e Formao - CNAEF, Portaria n.3 256/2005, de 16 de maro) no sendo poss3vel a substituio do nvel habilitacional por formao ou experiencia profissional.

10 - Formalizao das candidaturas:

10.1. A candidatura deve ser formalizada atraves do preenchimento do formulario de candidatura, preenchido de forma leg3vel e devidamente assinado, dispon3vel na pagina eletr3nica da DGRDN, em <https://dgrdn.gov.pt/concursos/a-decorrer/recursos-humanos.html>, na 3rea de Recursos Humanos, devendo os candidatos identificar no referido formulario o numero da oferta de emprego publicado na Bolsa de Emprego Pblico a que se candidata.

10.2. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo(a) candidato(a);
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a concurso, com indicação da sua duração;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, atualizada (com data posterior à do presente aviso), que comprove a carreira e categoria em que se encontra integrado, a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como a avaliação de desempenho (menção qualitativa e quantitativa obtida) relativa aos três últimos períodos avaliativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação nesse(s) período(s);
- e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o(a) candidato(a) exerce funções ou de origem (com data posterior à do presente aviso), com a descrição do conteúdo funcional, em que constem as atividades que se encontra a desenvolver e o grau de complexidade das mesmas.

10.3. O prazo para a apresentação da candidatura é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

10.4. A candidatura deve ser remetida por correio eletrónico para o seguinte endereço: dgrdn.recrutamento@defesa.pt, devendo o candidato assegurar que a comunicação de correio eletrónico não excede, sob pena de não admissão da candidatura, o limite máximo de 10 MB por mensagem.

10.5. Nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria, a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do(a) candidato(a) do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

10.6. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.7. A não confirmação da veracidade dos dados da candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, para além da responsabilidade disciplinar e ou penal a que houver lugar, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria.

11 - Notificação dos candidatos admitidos e excluídos - Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria, os candidatos excluídos são notificados, nos dois dias úteis seguintes à conclusão da apreciação das candidaturas, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os candidatos admitidos notificados da decisão de admissão no mesmo prazo, através de comunicação para o respetivo endereço eletrónico.

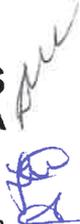
12 - Métodos de Seleção - Ao abrigo do disposto no artigo 36.º da LTFP, e dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

12.1. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados, como métodos de seleção, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do referido artigo 36.º da LTFP, e a entrevista de avaliação de competências (EAC), com as seguintes ponderações:

- a) PC (70%) + EAC (30%) - Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP;
- b) AC (70%) + EAC (30%) - Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP.

12.2. Os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método de seleção obrigatório e pela aplicação, em substituição, da prova de conhecimentos (PC).

12.3. **Prova de Conhecimentos (PC)** – visa avaliar o domínio da língua portuguesa, a capacidade de análise crítica e a posse dos conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções a concurso.



12.3.1. A prova de conhecimentos, com a duração máxima de 90 minutos, será de natureza teórica, revestindo a forma escrita e efetuada em suporte de papel, de realização individual com possibilidade de consulta, incidindo sobre conteúdos de enquadramento genérico e específico, diretamente relacionados com as exigências da função, tendo por base os temas a que se reporta a legislação mencionada no ponto seguinte. A referida prova consiste em 20 questões de escolha múltipla, sendo atribuída a cada resposta correta a pontuação de 1 valor.

12.3.2. A prova de conhecimentos incidirá sobre a seguinte legislação (todos os diplomas referidos devem ser considerados na sua redação atual):

Legislação recomendada para as questões de enquadramento geral:

- Missão, atribuições e tipo de organização interna da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho;
- Estrutura nuclear dos serviços e as competências das respetivas unidades orgânicas da DGRDN, fixada pela Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação (artigos 6.º a 10.º, 17.º a 24.º, 45.º a 51.º, 70.º a 78.º, 101.º a 119.º e 126.º a 143.º).

Legislação/bibliografia recomendada para as questões de enquadramento específico:

- Lei n.º 2 /2021, de 21 de janeiro - Estabelece o regime de acesso e exercício de profissões e de atividades profissionais e o regime aplicável à avaliação da proporcionalidade prévia à adoção de disposições legislativas que limitem o acesso a profissão regulamentada, ou a regulamentar, ou o seu exercício, transpondo a Diretiva (UE) 2018/958 do Parlamento Europeu e do Conselho e revogando o Decreto-Lei n.º 37/2015, de 10 de março.
- Portaria n.º 88/2012, de 30 de março - Especifica as profissões regulamentadas abrangidas no setor da defesa nacional e designa a respetiva autoridade competente para proceder ao reconhecimento das qualificações profissionais;
- Lei n.º 68/2014 de 29 de agosto - Aprova o regime jurídico aplicável ao nadador-salvador em todo o território nacional bem como o Regulamento da Atividade de Nadador-Salvador;
- Lei n.º 70/2024 de, 1 de setembro - Aprova o regime jurídico aplicável ao mergulho profissional em todo o território nacional, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços no mercado interno, com a Lei n.º 9/2009, de 4 de março, que transpõe a Diretiva n.º 2005/36/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e com o Decreto-Lei n.º 92/2011, de 27 de julho, que cria o Sistema de Regulação de Acesso a Profissões, e revoga o Decreto n.º 48008, de 27 de outubro de 1967, e o Decreto-Lei n.º 12/94, de 15 de janeiro;
- Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro - Estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações e define as estruturas que regulam o seu funcionamento;
- Decreto-Lei n.º 249/2015, de 28 de outubro - Aprova a orgânica do ensino superior militar, consagrando as suas especificidades no contexto do ensino superior e aprova o Estatuto do Instituto Universitário Militar;
- Decreto-Lei n.º 17/2019, de 22 de janeiro - Regula a Unidade Politécnica Militar e consagra as especificidades da componente politécnica do ensino superior militar no contexto do ensino superior politécnico;
- Portaria n.º 288/2019, de 3 de setembro - Regula o Regime de Atribuição do Nível 5 de Qualificação - Curso de Formação de Sargentos;
- Despacho n.º 12937/2022, Diário da República, 2.ª série, n.º 216, de 09 de novembro - Homologa o Regulamento Interno do Instituto Universitário Militar;
- Portaria n.º 103/2018 de 18 de abril - Regulamento Interno do Conselho do Ensino Superior Militar;



- Decreto-Lei n.º 125/2015, de 7 de julho - Procede à configuração do sistema de ensino não superior de matriz militar, à definição das atribuições, das competências e da estrutura orgânica da Direção de Educação do Exército e à aprovação do Estatuto dos Estabelecimentos Militares de Ensino não Superior do Exército.

12.4. Avaliação Curricular - Visa analisar a qualificação dos candidatos face às tarefas descritas no ponto 6 deste Aviso, designadamente:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional, relevando a relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação de desempenho relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

12.5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.6. Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através de médias simples ou ponderada e expressa até às centésimas.

12.7. Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12.8. Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada na página eletrónica da DGRDN na mesma data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.

13 - Classificação Final - A classificação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: $CF = PC \text{ ou } AC (70\%) + EAC (30\%)$, sendo:

CF - Classificação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24º da Portaria.

13.2. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em situação de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supracitado.

13.3. A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada aos candidatos, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de comunicação para o respetivo endereço eletrónico.

13.4. Após homologação, a lista unitária de ordenação final é notificada a todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, através de comunicação para o respetivo endereço eletrónico.

14 - Publicitação:

14.1. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da DGRDN e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://dgrdn.gov.pt/concursos/a-decorrer/recursos-humanos.html>.

14.2. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da DGRDN e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://dgrdn.gov.pt/concursos/a-decorrer/recursos-humanos.html>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

15 - Composição do júri:

Presidente: Isabel Maria Vargas de Sousa Miguel Elias da Costa, Diretora de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação

1.ª Vogal efetiva: Joana de Matos Caldeira, Chefe da Divisão de Ensino e Qualificação da Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação, que substitui a Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Ana Paula Almeida de Pina, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

1.ª Vogal suplente: Maria Cândido Camacho Pereira Rito Almeida Morgado, Chefe da Divisão dos Assuntos Estatutários da Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação

2.ª Vogal suplente: Maria Helena Alves Grilo, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos.

16 - Na eventualidade de a lista de ordenação final, devidamente homologada, conter um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

17 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, *“a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”*.

18 - Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente Aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da DGRDN.

19 - Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o Regulamento Geral da Proteção de Dados).



**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA
CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A
DIVISÃO DE ENSINO E QUALIFICAÇÃO**

ANEXO V À ATA N.º 1

MINUTA DE AVISO (EXTRATO) A PUBLICAR EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, torna-se público que, por meu despacho, de quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos da Defesa (DGRDN), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

3 - Número de postos de trabalho a ocupar: o procedimento concursal visa o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior.

4 - Caracterização dos postos de trabalho: exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, designadamente:

- a. Elaboração de informações, pareceres técnicos e relatórios no âmbito do ensino e qualificação;
- b. Recolha, análise e interpretação de indicadores estratégicos referentes ao ensino e qualificação no âmbito da Defesa Nacional;
- c. Desenvolvimento, implementação e monitorização da política de ensino e qualificação no âmbito da Defesa Nacional;
- d. Conceção, monitorização e implementação da política de ensino superior militar, com base num modelo que promova o desenvolvimento e afirmação das Ciências Militares e assegure a integração no Sistema Educativo Português, bem como da política de investigação, desenvolvimento e inovação da defesa nacional;
- e. Conceção e desenvolvimento de medidas de acompanhamento ao nível do ensino militar não superior, assegurando a articulação com o Sistema Educativo Português;
- f.- Conceção, monitorização e implementação da política de formação e certificação, bem como a regulamentação de profissões no âmbito da defesa nacional, assegurando uma adequada harmonização e interligação com os sistemas e instituições nacionais e internacionais;
- g. Desenvolvimento e implementação de programas, projetos e atividades relacionadas com as temáticas do ensino e da qualificação no âmbito da Defesa Nacional, garantindo o seu alinhamento e articulação com as políticas nacionais e internacionais;

h. Participação e colaboração com outras organizações, entidades e grupos de trabalho nacionais e internacionais relacionados com as matérias do ensino e qualificação.

5 - Nível habilitacional: De acordo com o previsto no artigo 34.º conjugado com a na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, e com o mapa de pessoal da DGRDN para 2024, os candidatos devem ser titulares da licenciatura em Ciências da Educação (142 Ciências da Educação, Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação - CNAEF, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março) não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 - Local de Trabalho: Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), sita Av. Ilha da Madeira, 1, 1400-204 Lisboa.

7 - Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal é publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, em <https://dgrdn.gov.pt/concursos/a-decorrer/recursos-humanos.html>, disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.